

CNA Multiformato e Logística – Ltda
CNPJ: 17.270.476/0001-45 – Insc. Est. 002067885.00-20 INSC. MUNICIPAL: 191300
Rua: Begônias, 175 – bairro São Pedro – Itabira/MG.
Tel. (31) 3067-8075
E-mail: cnadistribuicao@hotmail.com, cnalicitacoes@gmail.com

AO D. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE SABARÁ/MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2021
PROCESSO INTERNO Nº 2421/2021

OBJETO: Aquisição e fornecimento de cestas natalinas (cesta especial de alimentos), cesta de biscoitos variados e ave especial “Peru” para atender a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme especificações, obrigações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.17.270.476/0001-45, com sede na rua Begônias, n. 175, bairro São Pedro, CEP: 35900-131, Itabira/MG, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Daniel Dionísio Vieira, portador do documento de identidade n. MG- 685.711, vem, nos autos do Processo Administrativo, apresentar

CONTRARAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA., fulcro artigo 109, I, alínea a da Lei 8.666/93 c/c com o art. 4º, XVIII da Lei 10520/02, para que seja, juntamente as contrarazões anexadas, recebido por este Pregoeiro e remetido à Autoridade Superior, para que aprecie o seu mérito, no caso de alteração do resultado final, o que apenas se argumenta.

Pede deferimento,

Itabira, 25 de novembro de 2021.



CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA.

Daniel Dionísio Vieira
RG n.º MG- 685.711
CPF n.º 055.207.116-15

I. DA TEMPESTIVIDADE:

Tendo em vista que a recorrente manifestou intenção de recurso contra a declaração de vencedor desta recorrida no dia 19/11/2021, automaticamente se abriu o prazo no dia 22/11, findando em 24/11, quando juntou suas razões no sistema BBMNET e iniciou-se o prazo para apresentação das contrarrazões.

Assim diz o edital: 11.1.2. *Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, no prazo de três dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhadas por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), anexadas em campo apropriado.*

II. DOS FATOS:

Assevera a recorrente, que a empresa CNA, ora recorrida, possui mesmo sócio que a empresa COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA., e que em tese, isso configuraria conluio, pedindo desde já a anulação da decisão que declarou a empresa CNA vencedora e conseqüentemente, a desclassificação da empresa CARIACICA.

Aduz ainda que as duas empresas foram desclassificadas do certame 109/2021 do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por uma ter apresentado o FGTS de outra, bem como, que lançaram as propostas juntas, num curto espaço de tempo, o que demonstra que são administradas pela mesma pessoa.

Esse é o breve relato dos fatos.

III. DO MÉRITO:

Nobre Pregoeiro, as alegações da recorrente não merecem prosperar e demonstraremos os motivos.

A uma, porque as duas empresas nunca compartilharam a mesma estrutura física ou de pessoal, com a CNA sediada em um local com seus funcionários contratados e sem vínculo algum com a empresa CARIACICA, que deve possuir seus profissionais, os quais essa empresa não possui qualquer ingerência.

A duas, porque, em que pese o Sr. Daniel ser pai do Sr. Alexandre, não há nenhum óbice legal para que isso ocorra, a abertura de empresas ocorrem todos os dias no País e vincular

CNA Multiformato e Logística – Ltda
CNPJ: 17.270.476/0001-45 – Insc. Est. 002067885.00-20 INSC. MUNICIPAL: 191300
Rua: Begônias, 175 – bairro São Pedro – Itabira/MG.
Tel. (31) 3067-8075
E-mail: cnadistribuicao@hotmail.com, cnalicitacoes@gmail.com

os sócios meramente por eles possuírem parentesco não constitui impedimento algum à participação em licitações.

Isso nunca foi e nunca será motivo para averiguações, ao menos não seria, uma vez que os sócios podem constituir sociedade com quem quer que seja, e o Código Civil determina que:

Art. 49-A. A pessoa jurídica não se confunde com os seus sócios, associados, instituidores ou administradores.

Parágrafo único. A autonomia patrimonial das pessoas jurídicas é um instrumento lícito de alocação e segregação de riscos, estabelecido pela lei com a finalidade de estimular empreendimentos, para a geração de empregos, tributo, renda e inovação em benefício de todos.

Ainda diz o art.981:

Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados.

Parágrafo único. A atividade pode restringir-se à realização de um ou mais negócios determinados.

Conforme já dito, não existe nenhum problema para que pai e filho constituam sociedade, tampouco para que participem da mesma licitação, desde que efetue o adimplemento de suas obrigações e não favoreçam um ao outro.

Abaixo, colacionamos o QSA das duas empresas, demonstrando que uma pertence ao Sr. Daniel e a outra ao Sr. Alexandre:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.270.476/0001-45
NOME EMPRESARIAL:	CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DANIEL DIONISIO VIEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/11/2021 às 14:15 (data e hora de Brasília).



CNA Multiformato e Logística – Ltda
CNPJ: 17.270.476/0001-45 – Insc. Est. 002067885.00-20 INSC. MUNICIPAL: 191300
Rua: Begônias, 175 – bairro São Pedro – Itabira/MG.
Tel. (31) 3067-8075
E-mail: cnadistribuicao@hotmail.com, cnalicitacoes@gmail.com

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.019.425/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 25/11/2021 às 14:18 (data e hora de Brasília)

O conluio é uma espécie de fraude e ocorre quando as empresas assumem um comportamento coordenado em relação ao preço, quantidade, qualidade ou presença geográfica, com o objetivo de elevar os valores de mercado, sendo portanto, um arranjo entre um grupo, explícito ou implícito, destinado a limitar a competição entre os participantes de determinado processo.

Pois bem, observando a ordem de classificação, percebe-se que não houve elevação dos preços licitados, o que importaria em dizer que ambas empresas apresentaram lances competitivos, com base nos preços de mercado, demonstrando assim que NÃO EXISTE CONLUIO algum, conforme alegado pela recorrente.

No lote em que a recorrente participou, ela apresentou valor de R\$ 129,70 e a recorrida apresentou o valor de R\$ 99,40. Ora, querer que o pregoeiro desclassifique a empresa que apresentou o menor valor para contratar a de maior valor, é um absurdo!!! Isso contraria o critério escolhido pela municipalidade, que é o de menor preço, demonstrando que a BELA VISTA almeja vender o mesmo produto ofertado pela recorrida pelo maior preço, o que prejudica sobremaneira o erário público e a coloca sob suspeita, eis que seu valor é bem maior.

No lote de biscoitos, a recorrente sequer participou, mas se observarem, os valores apresentados pela CNA e CARIACICA, estão competitivos, tendo QUATRO EMPRESAS entre elas. A CNA com o valor de R\$ 36,00 e a CARIACICA com R\$ 40,00. Após ela, outras empresas apresentaram valores maiores, o que derruba a tese do conluio, porquanto existe diferença entre seus preços.

O conluio existe quando as empresas combinam os preços e dão lances inexequíveis, às vezes uma nem possui documentação completa, porém vão com a intenção de forçar que as outras empresas

apresentem lances menores e não consigam arcar com os preços apresentados, abrindo mão para que a outra empresa seja convocada e contratada, por um preço maior¹. Isso não ocorreu!!!!

Insta informar, que as marcas apresentadas por meio das plataformas de ambas as empresas são de marcas distintas umas das outras, gerando assim valor de custo completamente diferentes, o que derruba a tese apresentada pela recorrente.

Outros sinais de conluio podem ser percebidos, como a supressão de propostas, onde as empresas deixam de apresentar propostas ou desistem das propostas apresentadas, o rodízio entre vencedores, a subcontratação e outros, e estão relacionada à atuação coordenada dos licitantes, visando prejudicar a contratação. O QUE TAMBÉM NÃO OCORREU!!!

Aduz a recorrente, que o Sr. Daniel não participa ativamente da empresa CNA, porém não junta nenhum documento que comprove que ele não administra a empresa, porém, caberá a ele comprovar suas alegações quanto a fato constitutivo de direito, o que não ocorreu.

No que tange a afirmação da desclassificação junto ao Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, nossa empresa está com problemas de pagamento de produtos junto aquele ente público e fomos prejudicados por retaliação.

Outro ponto é que, como se possui a mesma contabilidade terceirizada, quando fomos enviar os documentos, saiu com o CNPJ da Cariacica, por erro formal da contadora, que acabou encaminhando o documento errado.

Já no tocante ao lançamento das propostas num curto espaço de tempo, nota-se que a recorrente possui tempo para ficar analisando as propostas, mas isso, como já exposto anteriormente, não possui co-relação nenhuma com os fatos, tendo sido apenas uma coincidência.

Ademais, a recorrente não junta quaisquer provas que corroborem com sua exposição, apenas se dá ao trabalho de sair lançando ilações, com o único propósito de tumultuar o processo licitatório.

IV. DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer:

¹ DE SOUZA, Frederico Pinto e LOUZADA, Fabiano da Rocha. Detectando conluio em compras governamentais: Uma abordagem utilizando red flags e a Teoria Dempster-Shafer. Artigo aprovado em 19/03/2020.

CNA Multiformato e Logística – Ltda
CNPJ: 17.270.476/0001-45 – Insc. Est. 002067885.00-20 INSC. MUNICIPAL: 191300
Rua: Begônias, 175 – bairro São Pedro – Itabira/MG.
Tel. (31) 3067-8075
E-mail: cnadistribuicao@hotmail.com, cnalicitacoes@gmail.com

-
- a) Que o Pregoeiro receba as contrarrazões e no mérito, dê TOTAL provimento, mantendo sua decisão, indeferindo o recurso administrativo apresentado pela empresa SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA;
- b) Na hipótese de haver alteração do resultado, o que apenas se argumenta, requer-se que faça subir este Recurso Administrativo, informando devidamente à Autoridade Hierarquicamente Superior, para fins de direito e respeitando o disposto no art. 109, §4º da Lei 8666/93, observando-se o disposto no §3º do aludido artigo, atribuindo-se ao presente recurso o efeito suspensivo.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Itabira, 25 de novembro de 2021.



CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA.

Daniel Dionísio Vieira
RG n.º MG- 685.711
CPF nº 055.207.116-15

17.270/476/0001-45

CNA MULTIFORMATO E
LOGÍSTICA LTDA

Rua Bergônias Nº175
Bairro São Pedro CEP: 35900-131
E-mail: licitacoes@gmail.com

ITABIRA/ MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA,
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ALTERNATIVAS NACIONAIS DE TRANSPORTE

MG

NOME
 DANIEL DIONÍSIO VIEIRA

DOCUMENTOS / CATEGORIA
 585711 SSP MG

CPF
 055.207.116-15

DATA NASCIMENTO
 13/08/1939

Função
 ARESTIDES DIONÍSIO VIEIRA
 ANA DIONÍSIA DE MACKRO

PREVISTO **ACC** **CRIM**

Nº REGISTRO
 01369203144

VALIDADE
 15/07/2023

1ª EMISSÃO
 29/09/1963

Assinatura do Portador
Daniel Dionísio Vieira

LOCAL
 ITABIRA, MG

DATA EMISSÃO
 13/07/2020

Assinatura do Emissor
 Kleverton Rezende
 Diretor DE TRANSPORTES
 54781357304
 MG576334227

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2104855711

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2104855711

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Dom
 Predência
 3831-4771
 Itabira - MG

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRA

Autentico este documento, composto de 1 folha(s) por mim rubricada(s) e numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual sou o

Itabira/MG 30/07/2020

SELO CONSULTA DTU9001

CÓDIGO SEGURANÇA 2237436433226562

Quantidade de cópias produzidas: 1

Emol: R\$ 5,48 - TFCJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,34 - ISS: R\$ 0,16

TP DA ETIQUETA AAP52511B

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116033006219350611086>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 116033006219350611086-1
 Data: 30/06/2021 14:38:12
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALS18166-BV9L;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 30 de junho de 2021 14:44:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.